



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000
Fone (66) 3566-8900 site: www.juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N.º 17/CFO/2021

Projeto de Lei Complementar n.º 3/2021

Autor: Poder Executivo Municipal

Dispõe sobre a autorização excepcional e exclusiva para exercício de 2022, de alteração do índice oficial de atualização da unidade fiscal municipal - UFM do município de Juína, estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Relatório I:

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento designa, a mim, vereador Sandro Cândido Silva para **Relatoria** do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 003/2021 que tramita nesta Casa de Autoria do Poder Executivo Municipal.

Relatório II:

O projeto de lei Complementar nº03/2021 ao Código Tributário Municipal, Lei Nº 1.905/2019, propõe alteração no §1º do Artigo 370, que trata do Índice de correção da Unidade Fiscal Municipal – UFM que regula taxas, serviços e tributos municipal, em caráter excepcional e exclusiva para o exercício de 2022.

Relatório III:

Importante ter presente o transtorno social e econômico causado pela Pandemia do Covid 19 que impactou a vida das pessoas por todo mundo e que trouxe consequências negativa no poder aquisitivo do cidadão, desemprego, fechamento de empresas, desabastecimento, caos na saúde pública, entre outros.

Observa também que nesse período, os índices econômicos que são estatísticas que permitem fazer uma análise do desempenho econômico de determinada área da economia apresentou variações dos índices utilizados nas correções de reajustes de contratos e mesmo das Unidades Fiscais Pública.

O Índice utilizado anualmente para correção da Unidade Fiscal Municipal – UFM do Município de Juína-MT é o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI que ficou acumulado em 2020 em 23,07 % muito acima de outros índices que regulam, principalmente os bens de consumo, gerando impactos significativo de aumento nos tributos e taxas de serviços municipal no exercício de 2021 provocando insatisfações aos contribuintes municipal.

Conclusão e Voto:



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000
Fone (66) 3566-8900 site: www.juina.mt.leg.br

A proposta apresentada de substituição do Índice de correção da Unidade Fiscal Municipal – UFM tendo como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, representa equacionar uma disparidade provocada pelos indicadores da economia conforme identificado pelo Executivo Municipal do acumulado até o momento do IGP-DI que afere a casa dos 15,76%, contra 5,93 % do INPC, sendo este a base de recomposição salarial nacional, dos servidores municipal e também por muitos outros contratos devido sua equivalência com o dia a dia do consumidor.

Face o exposto, fica dispensado o demonstrativo de impacto financeiro podendo o Executivo Municipal proceder o que pede a matéria, e por estar em conformidade as normas de constitucionalidade, jurídicas e Legislativas, no mérito, **voto favorável** ao Projeto.

SANDRO CANDIDO DA SILVA
Relator

PARECER n.º 17/CFO/2021 ao Projeto de Lei Complementar n.º 3/2021

A Comissão, em reunião, acompanha o voto favorável do relator do projeto, opinando unicamente pela constitucionalidade, e, no mérito, pela aprovação da tramitação do proposto, apresentando **PARECER FAVORAVEL**, ficando assim, melhor decisão do Douto Plenário da Casa.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2021.

ALMIR DE OLIVEIRA BATISTA
Presidente

LUIZA MONTEIRO BÖER
membro